



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

## ALTERAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

Na etapa final do processo desta compra direta, a empresa PROTEGE COMÉRCIO DE EXTINTORES E EPI LTDA, vencedora dos itens 3, 4 e 5, manifestou desistência em atender aos itens. Diante disso, após concordância da empresa classificada em segundo lugar, VISTORIADORA DE EXTINTORES TOLEDO LTDA, e autorização da Presidência, os itens 3, 4 e 5 foram atribuídos então à segunda colocada mantendo os preços da empresa desistente, conforme protocolo nº 2530/2018.

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRA DIRETA Nº 57/2018

### 1. OBJETO

Contratação de serviço de recarga de extintores e teste hidrostático de mangueiras de incêndio, conforme especificações técnicas e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID
1	Serviço de recarga de extintor de incêndio portátil à base de Pó Químico, Tipo BC, carga de 4Kg.	8	MO
2	Serviço de recarga de extintor de incêndio portátil à base de Pó Químico, Tipo BC, carga de 6Kg.	3	MO
3	Serviço de recarga de extintor de incêndio portátil à base de Dióxido de Carbono CO2, Tipo BC, carga de 6Kg.	3	MO
4	Teste hidrostático de mangueira de incêndio, tipo 2 de 15 metros.	12	MO
5	Teste hidrostático de mangueira de incêndio, tipo 2 de 20 metros.	2	MO

### 2. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade da recarga anual dos extintores e teste hidrostático de mangueiras de incêndio, pois toda mangueira de incêndio deve ser inspecionada e ensaiada hidrostaticamente, em virtude do desgaste natural das mesmas ou por abrasão no revestimento externo, conforme normas NBR 12779 e NBR 11861;

Considerando que as recargas dos extintores e os testes nas mangueiras de incêndio da Câmara Municipal foram realizados em novembro de 2017;

Diante de tais considerações se faz necessária esta contratação.

Cabe ainda salientar que a justificativa legal para esta aquisição não se dar por processo licitatório resite no inciso II, do artigo 24, da lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

“Art. 24. É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

### 3. O CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total global estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço do objeto em virtude de pesquisa de preço no mercado e tabela abaixo, será de **R\$ 607,00 (seiscentos e sete reais)**.

Item	Qtd.	VISTORIADORA DE EXTINTORES TOLEDO LTDA ME	PROTEGE COMÉRCIO DE EXTINTORES E EPI LTDA	COMPRA DIRETA ANO DE 2017 (para referência)	Menor Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	8	20,00	25,00	20,00	20,00	160,00
2	3	25,00	30,00	30,00	25,00	75,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

3	3	45,00	40,00	44,50	40,00	120,00
4	12	20,00	18,00	19,00	18,00	216,00
5	2	20,00	18,00	19,00	18,00	36,00
					Total >	607,00

## 3.1 – DA CLASSIFICAÇÃO

Foram enviados e-mails solicitando cotação para 7 (sete) empresas do ramo, mas apenas 2 (duas) manifestaram interesse em participar, e 1 (uma) informou que não participaria do processo de cotação (ATIVA EPIs). Diante das cotações apresentadas, ficaram vencedoras:

- para o item 1 e 2 a empresa **VISTORIADORA DE EXTINTORES TOLEDO LTDA ME**, com o valor total de **R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais)**;
- para os itens 3, 4 e 5 a empresa **PROTEGE COMÉRCIO DE EXTINTORES E EPI LTDA**, com o valor total de **R\$ 372,00 (trezentos e setenta e dois reais)**;

Perfazendo para esta aquisição um valor global de **R\$ 607,00 (seiscentos e sete reais)**, e ambas as empresas vencedoras se encontram em regularidade com a Fazenda Municipal, Fazenda Federal, Contribuições com o FGTS e Contribuições Trabalhistas, conforme comprovantes anexos.

## 4. ENTREGA

### 4.1. PRAZO DE ENTREGA

O serviço deverá ser realizado em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da nota de empenho.

### 4.2. UNIDADE FISCALIZADORA

Comissão de Recebimento.

### 4.3. LOCAL DE ENTREGA

Os serviços deverão ser realizados na Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Centro, Toledo, Paraná - CEP 85900-030, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h e das 14h às 16h30min.

## 5. PRAZO DE GARANTIA

Conforme legislação própria para estes serviços.

## 6. EXECUÇÃO DA GARANTIA

A constatação de irregularidades, observadas mesmo depois do recebimento definitivo ou pagamento, obriga a contratada a efetuar os reparos e substituições, em no máximo 15 (quinze) dias após o recebimento da reclamação, arcando com todas as despesas decorrentes.

## 7. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos, juntamente com a Nota Fiscal, e será realizado através de depósito em conta bancária de titularidade da empresa fornecedora, sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela empresa contratada.

## 8. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Deverá ser informada a disponibilidade orçamentária pelo departamento contábil financeiro.

## 9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

**Menor preço por Item.**

## **10. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

Toledo, 19 de outubro de 2018.

**Valmir Alves de Moura**  
Coordenador do Departamento Administrativo